

Pirassununga, 08 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de abertura de Dispensa Eletrônica nº 0102/2024. Processo Administrativo nº 1480/2024. Dispensa Eletrônica nº 0102/2024. Objeto: aquisição de ventiladores industriais para a oficina mecânica do SAEP, em quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 08 de outubro de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 09 de outubro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 14 de outubro de 2024. Pirassununga, 08 de outubro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de abertura de Dispensa Eletrônica nº 0103/2024. Processo Administrativo nº 1396/2024. Dispensa Eletrônica nº 0103/2024. Objeto: aquisição de 02 escadas extensíveis em alumínio, em quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 08 de outubro de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 09 de outubro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 14 de outubro de 2024. Pirassununga, 08 de outubro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1299/24 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0087/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de juntas mecânicas em ferro fundido de 600 mm, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0087/2024, para a empresa **FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 08 de outubro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1286/24 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e

suas atribuições posteriores, o objeto o reparo emergencial de geradores, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação, para a empresa **ELIVS PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 6.773,75 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 08 de outubro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1420/24 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0095/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto aquisição de materiais diversos de radiocomunicação, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0095/2024, para a empresa **JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 251,62 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, para a empresa **53.781.301 VITOR GEORGE RIBEIRO MACHADO**, que ofertou o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, para a empresa **47.302.983 MURILO DIAS MACIEL**, que ofertou o valor de **R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 08 de outubro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

SUSPENSÃO

Suspensão da Dispensa nº 101/2024. Processo Administrativo nº 1294/2024. Dispensa Eletrônica nº 101/2024. Objeto: Aquisição de materiais para sala do saneamento para Estação de Tratamento e Esgoto Santa Fé. O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga informa a todos interessados que o presente Certame encontra-se **SUSPENSO**. Pirassununga 08 de outubro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Retificado: 146/24. Processo Administrativo: 1149/24. Pregão Eletrônico: 29/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores de câmara de ar, óleos lubrificantes e hidráulicos, fluido de freio, graxas, produtos de limpeza veicular e filtros diversos para atender as necessidades da frota de veículos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP, no dia 09 de outubro de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 09 de outubro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2024. Pirassununga, 08 de outubro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.



Pirassununga, 08 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 45/24. Processo Administrativo: 2740/24. Pregão Eletrônico: 40/24. Objeto: Aquisição de carnes para o Setor de Merenda Escolar. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 09 de outubro de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 09 de outubro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2024. Pirassununga, 08 de outubro de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 46/24. Processo Administrativo: 4256/24. Pregão Eletrônico: 41/24. Objeto: Registro de Preços de serviços funerários e translados. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 09 de outubro de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 09 de outubro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2024. Pirassununga, 08 de outubro de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 6.453, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado à devolução de recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) após apontamento do Tribunal de Contas da União”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263 de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 9.415,31 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos) destinado à devolução de recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) após apontamento do Tribunal de Contas da União - TCU, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 R\$ 9.415,31

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2758 - 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 510.0000 R\$ 9.415,31

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 8.772, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024 -

“Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme Art. 167-A da Constituição Federal e mitigar os impactos financeiros causados pela baixa arrecadação Municipal, cumprir ao disposto do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.”

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 5.704/2024, e

Considerando o Comunicado SDG Nº 35/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que comunica as principais alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 109/2021, e as medidas que deverão ser observadas pelos Órgãos jurisdicionados quando do acompanhamento da execução orçamentária;

Considerando o caput do Art. 167-A da Constituição Federal que diz “Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação” previstas nos inciso I a X;

Considerando a necessidade de continuar as ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na Gestão Pública Municipal;

Considerando as notificações de alertas do Tribunal de

Pirassununga, 08 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

Contas do Estado de São Paulo onde mostra que o Município de Pirassununga superou o limite do caput do Artigo 167-A da Constituição Federal de 1988, e solicita a adoção de medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação;

Considerando que devemos primar pela responsabilidade da Gestão Fiscal, sobretudo obedecer às limitações impostas pelo Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato,

D E C R E T A :

Art. 1º O Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo Municipal, incluindo todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros causados pela baixa arrecadação municipal no exercício de 2024.

Art. 2º Os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de reduzir despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º A execução orçamentária e financeira realizar-se baseada pelas projeções de receitas, considerando o cenário econômico nacional e local, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis as suas respectivas despesas.

§ 2º O responsável pela Entidade ou Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, reduzindo seus gastos em 10% (dez por cento) do orçamento, obedecendo às limitações deste Decreto.

§ 3º Os Responsáveis pelos Órgãos, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou Órgão, de Servidores e empregados Públicos, exceto dos derivados de sentença judicial em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput art 37 da Constituição Federal;

d) as que contribuem com o aumento das receitas ou com a redução de despesas correntes àquelas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se houver, ou por decisões judiciais.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de Servidores e Empregados Públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como, remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que implique ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, ressalvada a adoção de programas de regularidade fiscal incentivada;

XI - vedação de aquisição de materiais e/ou serviços não essenciais a continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º Fica determinada no âmbito de toda a Administração Municipal, a suspensão das seguintes despesas que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal:

I - da realização de horas extras pelos Servidores da execução dos serviços contínuos e essenciais, salvo quando extremamente necessário e formalmente justificada pelo Superior hierárquico;

II - nomeações para cargos públicos e admissões em empregos públicos, ressalvadas os casos necessários aos serviços definidos como essenciais, obedecendo ao disposto nas alíneas do inciso IV do artigo 3º;

III - admissões de novos estagiários, exceto para reposição de vacância;

IV - aquisição de imóveis, móveis, veículos, equipamentos, materiais permanentes e novas despesas de capital com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal;

V - despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, exceto em casos extremamente necessário e devidamente justificado;

VI - novos contratos de locação de imóveis, de locação de veículos, exceto em casos extremamente necessário e devidamente justificado;

VII - revisão/atualização anual dos contratos vigentes.



Pirassununga, 08 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

Art. 5º Ficam excepcionalmente das limitações relacionados no artigo anterior, as vinculações constitucionais, tais como, as aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços de saúde e as despesas realizadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Parágrafo único. O procedimento de revisão das despesas municipais deverá, necessariamente, classificar por prioridade de atuação governamental, resguardando em primeiro plano, as obrigações de caráter continuado que não possam sofrer interrupções e os gastos instituídos e disciplinados por Lei ou por decisão judicial.

Art. 6º O Chefe do Poder do Executivo, excepcionalmente, mediante, justificativa e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no artigo 4º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Pirassununga, 8 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 698/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54, c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Rogério Machado, RG nº 21.409.860 - SSP/SP e CPF nº 115.305.688-70, para o emprego em comissão de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 690, de 2 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 699/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 616, de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre a nomeação da servidora Nayara Alberti Lourenço da Costa, RG nº 47.711.873-2 - SSP/SP e CPF nº 390.199.198-06, para o emprego em comissão de Assessora de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 700/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 615, de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre a nomeação do servidor municipal Paulo Rogério Aparecido de Almeida, RG nº 29.338.811-8 - SSP/SP e CPF nº 261.629.618-77, para o emprego em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 701/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 614, de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre a nomeação do servidor municipal Fernando Golla Gonçalves, RG nº 16.733.711-7 - SSP/SP e CPF nº 115.326.798-58, para o emprego em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Pirassununga, 08 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 702/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 626, de 2 de setembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação da servidora Rosangela Silva Damião, RG nº 19.741.765 - SSP/SP e CPF nº 154.468.278-64, para o emprego em comissão de Assessora de Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de outubro de 2024.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 703/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 655, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação do servidor Marcelo José Pinheiro de Oliveira, RG nº 29.084.126-4 - SSP/SP e CPF nº 278.268.868-56, para o emprego em comissão de Responsável pelo CEFE Presidente Médico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de outubro de 2024.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 704/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 658, de 13 de setembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação do servidor Oswaldo Valério Filho, RG nº 19.548.647 -

SSP/SP e CPF nº 115.321.688-45, para o emprego em comissão de Assessor de Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de outubro de 2024.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 705/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar o Sr. José Ailton Carlos Lima Correia, portador do RG nº 33.917.377-4 - SSP/SP e CPF nº 505.590.606-53, do emprego em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.
Art. 2º Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de outubro de 2024.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 706/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54, c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a partir desta data, o Secretário Municipal de Governo Phelipe Marcelo Berretta Iaderoza, RG nº 41.390.008-3 - SSP/SP e CPF nº 393.383.878-95, para exercer cumulativamente as funções do emprego em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, percebendo vencimentos equivalentes à referência salarial 58.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de outubro de 2024.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico

Pirassununga, 08 de Outubro de 2024 | Ano 11 | Nº 135

do Município de Pirassununga.
GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 707/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o Sr. Cledson Alberto Martins de Oliveira, RG nº 28.483.300-9 - SSP/SP e CPF nº 190.275.048-90, do emprego em comissão de Secretário Municipal de Esportes, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção

do procedimento demissional.

Parágrafo único. Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

F I M D A E D I Ç Ã O